



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO CARTAXO**

**PROJETO DE LEI N° 621 /2023**

**AUTOR: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO**

**Reconhece o futebol de mesa da regra disco com goleiro móvel (Regra Paraibana) como modalidade desportiva no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica reconhecido o futebol de mesa com a regra disco com goleiro móvel (Regra Paraibana) como modalidade desportiva, no âmbito do Estado da Paraíba.

**Art. 2º-** O caput anterior trata de um jogo praticado e desenvolvido na Paraíba, com praticantes espalhados pelo Brasil e em alguns países do mundo.

**Art. 3º –** O reconhecimento como modalidade esportiva da Regra Paraibana lhe dará a visibilidade e notoriedade em nível nacional.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que ora apresentamos objetiva reconhecer o futebol de mesa disco com goleiro (Regra Paraibana) como modalidade esportiva. Com isso

pretendemos valorizar e incentivar o desenvolvimento dessa prática esportiva tão popular no nosso Estado difundido em outros Estados da federação proporcionando que os incentivos financeiros previstos na legislação vigente possam ser destinados para essa modalidade.

Criada e desenvolvida na Paraíba, como o nome já diz, a Regra Paraibana vem sendo difundida em outros estados brasileiros, e em alguns países estrangeiros.

Cabendo a Paraíba prover de materiais para este esporte (palhetas, bolas, campos, artes e times) que são confeccionados por artesões do nosso estado.

Temos praticantes desta modalidade em todas as regiões da Paraíba, agrupados em grêmios e associações todos filiados à Federação Paraibana de Futebol de Mesa, podemos citar por exemplo: Grêmio 1º de Maio, Grêmio Santa Júlia, Grêmio Paraibano, Grêmio 2 de Setembro, Grêmio Funcionários I, Clube dos 20, Carcará Futebol de Mesa da cidade de Santa Luzia, FACSU da cidade de São Bento, clube Novo Alvorecer, Desportiva Guarabira, Botafogo – PB, Clube Cabo Branco, Clube Sabugy de São Bento e Grêmio Ariús de Futebol de Mesa de Campina Grande, entre outros grêmios e clubes vinculados.

Por último, o presente PLO encontra-se de acordo com a Constituição Federal, em seu art. 217, conforme demonstrado abaixo:

*“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um (...)”*

Diante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

João Pessoa, 13 de junho de 2023



**LUCIANO CARTAXO  
DEPUTADO ESTADUAL**